



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

### PORTARIA COREN-MT Nº. 065/2021

Institui Comissão de Análise de Patrimônio para tratar sobre o desfazimento dos materiais inservíveis e antieconômicos no âmbito do Coren-MT, designa seus membros e dá outras providências.

O Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

**Considerando** o Memorando Nº. 04/2021/CONSELHEIROS/COREN-MT, de 17 de fevereiro de 2021, que expõe a situação dos patrimônios supostamente inservíveis e antieconômicos acomodados na sede do Coren-MT;

**Considerando** a deliberação na 544ª. Reunião Ordinária de Plenário, realizada dia 22 de fevereiro de 2021;

#### Resolvem:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Análise de Patrimônio, para tratar sobre o desfazimento dos materiais inservíveis e antieconômicos que será composta pelos membros abaixo relacionados:

- Patrícia Oliveira Costa Vilela – Diretora Interina do Depto. Administrativo.
- Flaviana Alves dos Santos Pinheiro – Diretora do Depto. de Gestão do Exercício Profissional.
- Nivaldo Homko – Procurador Adjunto.

**Art. 2º** - A Comissão de Análise de Patrimônio, sob a presidência do primeiro indicado, deverá elaborar o relatório detalhado dos bens móveis tidos como inservíveis e antieconômicos no âmbito do Coren-MT, para a devida alienação, mediante procedimento próprio, com as devidas justificativas.

**Art. 3º** - A Comissão deverá submeter à diretoria do conselho, relatório final do estudo realizado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da ciência deste ato aos portaríamos.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 05 de março de 2021.

**Dr. Antônio César Ribeiro**  
COREN-MT N.º 47.954-ENF  
Conselheiro Presidente

**Lígia Cristiane Arfeli**  
COREN-MT N.º 96.611-ENF  
Conselheira Secretária